



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI  
CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002999-22.2021.8.16.7000

## Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: JUÍZO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO -  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e  
SÃO JOÃO DO TRIUNFO - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

### TABELIONATO DE NOTAS

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Sim
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Conforme informação da Agente Delegada, a Serventia obedece as diretrizes e padrões mínimos de informática, instituídos pelo Provimento 74.
<b>LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES</b>
<b>O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?</b> Sim
<b>LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS</b>
<b>O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?</b>



Não

**Determinação / Recomendação:**

O livro deve apresentar escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, lançadas separadamente, identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços, sendo que as demais receitas, tais como reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente. Observar o contido no Provimento 45 do CNJ e Art. 19 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - Regularizar

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deve ser arquivado o mensageiro de envio - Regularizar. De acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o Tabelionato de Notas se encontra com o retorno da utilização dos selos em atraso, permanecendo 14 selos sem informação prestada. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar certidão de regularidade encaminhada pelo Funarpen ao Juiz Corregedor local - Regularizar.

**PARTE ESPECÍFICA**

**CENSEC**

**O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide amostragem - Regularizar.

**PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

**PROTOCOLO GERAL**



**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

O Protocolo 238/2020 tem dois registros de distribuição, 180 e 183/2020 - Justificar e regularizar. Falta a Distribuição 179/2020 - Justificar. Deve ser registrado todas as pessoas envolvidas no ato, nas escrituras de divórcio e inventário, deve constar o nome do Assistente - Regularizar.

**LIVRO DE NOTAS**

**O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Atualização legislativa - Em alguns atos estão sendo mencionados o Código de Normas anterior - Regularizar. Ausência de requisitos contidos nos arts. 675, 684 e 688 do CNFE, referente a lavratura de escrituras - Observar doravante. Alguns atos, cobrados por páginas, não constaram os valores totais dos emolumentos - Observar doravante. O Livro 57- E foi encerrado com 201 folhas e o 61- E, com 202 folhas, descumprindo o constante no art. 672 do CNFE - Regularizar. Observar futuramente.

**ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM**

**DOAÇÃO**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Doação:**

**Livro: 58-E Folha: 124/125 Data: 17/09/2019 Livro: 61-E Folha: 115/116 Data: 22/12/2020**

**Livro: 61-E Folha: 129/130 Data: 04/01/2021**

**As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não estão sendo recolhidos o Funrejus referente ao usufruto - Regularizar. L. 61- E, fls. 115/116 - Nos documentos apresentados constava a relação, sem o mensageiro, entretanto, na distribuição não constou a escritura - Regularizar.

**Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?**

Sim

**COMPRA E VENDA**

**AMOSTRAGEM**



**Escritura Pública de Compra e Venda:**

**Livro: 60-E Folha: 118/119 Data: 26/08/2020 Livro: 61-E Folha: 183/184 Data: 01/03/2021**

**Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:**

**Livro: 59-E Folha: 160/161 Data: 20/04/2020 Livro: 60-E Folha: 193/194 Data: 06/10/2020**

**Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:**

**Livro: 59-E Folha: 189/190 Data: 20/05/2020 Livro: 62-E Folha: 08/09 Data: 29/03/2021**

**As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 60- E, fls. 193/194 - A DOI das escrituras lavradas em outubro de 2020 foram enviadas com atraso, em 06/10/2020 - Regularizar. O contrato social e a certidão simplificada são requisitos para a lavratura da escritura, independente se a pessoa jurídica é compradora ou vendedora. É através destes documentos que será verificado se, quem assina o ato pertence a empresa, tem poderes para assinar, pode representar a empresa sozinho, ou depende de autorização dos outros sócios - Regularizar. L. 62- E, fls. 08/09 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de março e enviada, com atraso, em 07/04/2021 - Regularizar.

**Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?**

Sim

**Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?**

Sim

**Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**

Sim

**DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:**

**Livro: 60-E Folha: 42/43 Data: 03/07/2020 Livro: 61-E Folha: 09/10 Data: 14/10/2020 Livro: 61-E Folha: 52/53 Data: 09/11/2020**

**As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?**

Sim



**Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?**

Sim

**Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância - Regularizar. L. 61- E, fls. 52/53 - Não consta sobre os filhos - Regularizar.

**Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?**

Sim

**Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não consta - Regularizar.

**Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 61- E, fls. 52/53 - Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens, referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Regularizar.

## INVENTÁRIO E PARTILHA

## AMOSTRAGEM

**Escritura Pública de Inventário e Partilha:**

**Livro: 57-E Folha: 198/201 Data: 22/07/2019 Livro: 59-E Folha: 193/195 Data: 22/05/2020**

**Livro: 61-E Folha: 147/148 Data: 21/01/2021**

**As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 61- E, fls. 147/151 - O ato envolve três imóveis, entretanto, foi enviada a DOI referente a uma matrícula, com o valor total - Regularizar.



**Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 57- E, fls. 198/201 - Ausência da Certidão Municipal - Regularizar.

**Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?**

Sim

**Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?**

Sim

**REVOGAÇÃO DE MANDATO**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Revogação de mandato:**

**Livro: 59-E Folha: 79 Data: 09/01/2020 Livro: 60-E Folha: 195/196 Data: 06/10/2020 Livro: 61-E Folha: 175/176 Data: 25/02/2021**

**As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 59- E, fls. 79 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de janeiro e foi enviada, com atraso, em 27/01/2020 - Regularizar.

**Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 59- E, fls. 79 - Não foi anotada a revogação no ato originário. L. 60- E, fls. 116 - Nos documentos enviados para correição, originariamente, não estava anotada a revogação. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

**ATA NOTARIAL**

**AMOSTRAGEM**

**Ata notarial:**

**Livro: 02-A Folha: 12/18 Data: 03/07/2020 Livro: 02-A Folha: 43/46 Data: 07/10/2020 Livro: 02-A Folha: 72/90 Data: 02/02/2021**



**As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 02- A, fls. 72/90 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de fevereiro e foi enviada, com atraso, em 22/02/2021 - Regularizar.

**As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?**

Sim

**Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

**PERMUTA**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Permuta:**

**As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?**

Prejudicado

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

Prejudicado

**DIVISÃO AMIGÁVEL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divisão amigável:**

**Livro: 60-E Folha: 139/141 Data: 09/09/2020 Livro: 61-E Folha: 179/181 Data: 01/03/2021**

**Livro: 61-E Folha: 196/202 Data: 23/03/2021**

**As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 60- E, fls. 139/141 - O Funrejus incide em 25% sobre os emolumentos. Considerando o valor cobrado de R\$ 208, 44, o valor do Funrejus é de R\$ 52, 11, que deverá ser regularizado. L. 61- E,



fls. 179/181 - O Funrejus incide em 25% sobre os emolumentos. Considerando o valor cobrado de R\$ 251, 72, o valor do Funrejus é de R\$ 62, 93. L. 61- E, fls. 196/202 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de março e foi enviada a CENSEC, com atraso, em 07/04/2021 - Regularizar. L. 61- E, fls. 196/202 - O Funrejus incide em 25% sobre os emolumentos. Considerando o valor cobrado de R\$ 243, 04, o valor do Funrejus é de R\$ 60, 76. Nas escrituras de divisão amigável, a DOI deve ser enviada. Esta orientação já havia sido passada na correição anterior - Regularizar. L. 61- E, fls. 179/181 - Nos documentos apresentados constava a relação, sem o mensageiro, entretanto, na distribuição não constou a escritura - Regularizar.

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Deve constar o valor total dos emolumentos - Observar doravante.

**LIVRO DE PROCURAÇÕES**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divisão amigável:**

**Livro:** 28-P **Folha:** 02 **Data:** 30/01/2019 **Livro:** 28-P **Folha:** 105/106 **Data:** 16/04/2020 **Livro:** 28-P **Folha:** 186/188 **Data:** 25/03/2021

**O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 28- P, fls. 105/106 e 186/188 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer - Observar doravante. L. 28- P, fls. 186/188 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de março e foi enviada a CENSEC, com atraso, em 07/04/2021 - Regularizar.

**Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**

Sim

**As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Regularizar.





## LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

### AMOSTRAGEM

#### Substabelecimento:

**Livro: 02 Folha: 81 Data: 06/02/2019 Livro: 02 Folha: 83 Data: 11/03/2019 Livro: 02 Folha: 84 Data: 08/01/2020**

#### O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

#### Determinação / Recomendação:

L. 02- S, fls. 84 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de janeiro e foi enviada a CENSEC, com atraso, em 27/01/2020 - Regularizar.

#### Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Não

#### Determinação / Recomendação:

L. 02- S, fls. 81 - Não foi anotado o substabelecimento no ato originário. L. 02- S, fls. 84 - Não foi anotado o substabelecimento no ato originário. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

#### Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Não

#### Determinação / Recomendação:

L. 02- S, fls. 84 - Não foi comunicado o substabelecimento ao serviço de origem, sendo enviado comunicado de utilização do substabelecimento na lavratura de uma escritura de cessão de direitos. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

#### Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Não

#### Determinação / Recomendação:

Regularizar.

## ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

#### O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Não

#### Determinação / Recomendação:

O comunicado do substabelecimento lavrado no L. 2- S, fls. 83, não está na pasta. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar



<b>LIVRO DE TESTAMENTOS</b>
<b>AMOSTRAGEM</b>
<b>Testamento:</b> <b>Livro: 02-T Folha: 54/55 Data: 05/12/2019 Livro: 02-T Folha: 57/58 Data: 15/01/2021</b>
<b>O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?</b> Sim
<b>Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?</b> Sim
<b>LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA</b>
<b>O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>CARTÕES DE ASSINATURA</b>
<b>Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> L. 28- P, fls. 186/188 - Renovar a assinatura de ODS - Regularizar. Nos próximos cartões, adicionar o endereço da Serventia - Observar doravante.
<b>ÍNDICE</b>
<b>O Índice é informatizado?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim, com observação



**Determinação / Recomendação:**

A confirmação deve ser realizada por mensageiro, malote digital ou e-mail, excepcionalmente por telefone, devendo anotar nome completo com que foi o contato, telefone e função - Regularizar.

**ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS**

**O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Não

**Determinação / Recomendação:**

Deve ser anotada a data, livro e folhas em que o documento foi utilizado - Regularizar.

**ARQUIVO DE DOCUMENTOS**

**O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Sim

**ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS**

**O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Prejudicado

**ARQUIVO DE CND**

**O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Todos os documentos devem ser validados ou certificar que foi emitido pela Serventia - Observar doravante.

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?**  
Não

**Determinação / Recomendação:**

Devem estar anexados os comprovantes de recolhimento de todas as guias - Regularizar. Vide amostragens - Regularizar.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL**

**O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?**



Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> O mês de outubro/2020 foi enviado com atraso - Regularizar. Vide amostragens - Regularizar.
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Vide amostragens - Regularizar
<b>ARQUIVO DE ITCMD</b>
<b>O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Devem estar anexados todos os comprovantes de recolhimento e anotado data, livro e folhas em que o documento foi utilizado - Regularizar.
<b>DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
<b>As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> As orientações contidas na ata anterior, que não foram regularizadas, ou voltaram a ocorrer, devem ser regularizadas - Justificar.
<b>ENCERRAMENTO</b>
<b>DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO</b>
<b>Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.</b>
<b>Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.</b>
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES</b>



<b>DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR</b>
<b>Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.</b>
<b>Anexar, em sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.</b>
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES</b>
<b>CONCLUSÕES</b>
<b>Observações</b> Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
<b>Determinações Gerais</b> CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

#### APONTAMENTOS FINAIS

<b>Determinações:</b>
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

